



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
Estado do Paraná

LEI N° 032/01

SÚMULA: Autoriza a empresa **COINMIL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal n° 007/95 de 01/04/95, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **COINMIL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MILHO LTDA.**, CNPJ 78-011.202/0001-26, a escriturar e registrar sem restrições, os lotes de terras n° 04, 05 e 06 da quadra 01, com área total de 13.859,80 m², situado no Parque industrial Zona Norte – IV Etapa, recebido por doação através da Lei Municipal n° 007/95 de 01/04/95, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 28 dias do mês de junho de 2.001.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal